



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO NOBRE
DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

Documentos para deliberação

Ponto único: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da Educação e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis (DL 21/2019 de 30 de janeiro e 58/2019 de 30 de abril.



ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às vinte e um horas, e cumprimentando todos os presentes deu, de imediato início à reunião, referindo que a reunião extraordinária realiza-se porque, no âmbito da transferência de competências, nomeadamente no domínio da Educação, que depois da reunião de Câmara de 07 de maio de 2019 e depois do pedido de retificação dos valores apresentados (ofício de 08 de maio de 2019), foi recebido no passado dia 18 resposta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta da Educação e depois no dia 21 de junho o despacho conjunto dos Senhores Secretário de Estado das o Orçamento, Secretário de Estado das Autarquias Locais e Secretária de Estado Adjunta e da Educação (com a “aprovação definitiva dos mapas I a VI, que não sofrerão alterações face aos projetos enviados no ofício anterior”). Referindo ainda que havia a situação de remeter para a Assembleia Municipal do Serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis (DL 58/2019 de 30 de abril).

Assim passou a apreciação do ponto único da ordem de trabalhos: **Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da Educação e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis (DL 21/2019 de 30 de janeiro e 58/2019 de 30 de abril.**

Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.



A transferência das novas competências tem caráter universal, mas não prejudica a possibilidade de se poderem fazer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021.

Os diplomas de âmbito setorial, entretanto publicados, vieram determinar que as entidades que não pretendam a transferência das competências previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos.

No dia 30 de janeiro de 2019 foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 21/2019 sobre a *transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação*.

A 11 de abril de 2019 foi recebido um ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais que notificou a Câmara da Chamusca para esta se pronunciar, querendo, sobre o projeto de mapas que vinham em anexo. Este ofício e respetivos mapas foram apreciados na reunião de Câmara de 7 de maio de 2019, resultando no envio de um ofício de pronúncia para a Secretaria de Estado das Autarquias Locais a 8 de maio de 2019.

A 18 de junho foi rececionado o e-mail do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação em resposta ao ofício anteriormente referido e a 21 de junho em e-mail da DGAL sobre a concretização da descentralização de competências no domínio da educação — Aprovação dos Mapas Finais.

Quanto à transferência de competências no ano de 2020, dispõe a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (aplicável a todos os diplomas setoriais em que se preveja comunicação de não aceitação) que as entidades que não pretendam a transferência de competências em 2020 devem comunicar esse facto à DGAL.

O prazo de comunicação de não aceitação em 2019 da transferência de competências no domínio da educação termina dia 30 de junho.



No dia 30 de abril de 2019 foi publicado em Diário da Republica o Decreto-Lei n.º 58/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis, e que na Assembleia Municipal de 19-06-2019 foram aceites pelo município.

A transferência de competências da Administração Central para as entidades Intermunicipais depende de acordo prévio da totalidade dos municípios que integram estas entidades, corporizado em decisões dos respetivos órgãos deliberativos.

No caso específico dos diplomas setoriais que preveem o exercício de competências pelas Entidades Intermunicipais, a transferência ou não de competências para essas entidades não implica a deliberação expressa da Assembleia Municipal. É o exercício efetivo da competência que carece de acordo prévio de todas as assembleias municipais que integram a Entidade Intermunicipal, que pode ocorrer a qualquer momento não se aplicando os prazos de comunicação estabelecidos nos diplomas sectoriais.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere enviar à Assembleia Municipal para que este órgão se pronuncie sobre a aceitação, ou não, da transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (área da Educação), e para as entidades intermunicipais no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis), ambas para o ano de 2019.”.

Colocado o ponto a deliberação a Sra Vereadora Gisela Matias referiu tal como já afirmou noutras reuniões em que o assunto das transferências de competências foi abordado e por



considerar que o processo relativo à transferência de competências foi desde início na sua génese atabalhoado e inquinado o seu voto é contra.

Deliberação: A Câmara com quatro votos a favor e o voto contra da sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou, por maioria remeter à Assembleia Municipal para que este órgão se pronuncie sobre a aceitação, ou não, da transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (área da Educação), e para as entidades intermunicipais no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis), ambas para o ano de 2019.

TERMO DA REUNIÃO

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram vinte e uma horas e cinco minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço Apoio aos Órgãos Autárquicos e em minuta para efeitos imediatos.

O Presidente,

A Secretária,

Cristina Queiroz